



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 28/01/1994.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte e oito por cento) os vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** O percentual de reajuste de que trata o art. 1º da presente Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 28 de janeiro de 1994.

---

**EDMAR DOS SANTOS SERAFIM**  
- Prefeito -